

Op. 109/2017

**MINISTÉRIO  
DO TRABALHO  
E EMPREGO**



**Superintendência Regional do Trabalho  
No Espírito Santo**

End. Avenida Nossa Senhora da Penha 555,  
Santa Lúcia, Vitória/ES  
CEP: 29.056-250 - Tel. (027) 3232-3800

## **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**



**VITÓRIA - ES**  
**Período: 01/07/2017**

Op. 56/2017

## ÍNDICE - RESUMO DA FISCALIZAÇÃO

### I - DA ORIGEM DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalização iniciada face denúncia proveniente do Ministério Público do Trabalho.

O PARQUET relata possível submissão de trabalhador à situação análoga a de escravo.

Na narrativa exposta consta o seguinte:

"Osias é explorado para o trabalho escravo por Sidnei. Os fatos ocorreram há aproximadamente 04 meses, não foi informado a frequência dos fatos, na Fazenda/Sítio Boa Vista. A vítima trabalha na fazenda na plantação e não tem recebido pagamento dos tomates e produtos que ele está vendendo, quando vai falar com o dono da fazenda que ele quer o dinheiro para comprar comida ele não dá satisfeito, quando libera, dá autorização para ele pegar comida no supermercado na conta dele, quando a vítima vai cobrar o dinheiro do pagamento o suspeito informa não ter recebido o dinheiro da venda dos produtos, sendo que o acerto era para ser pago 33% pela caixa de tomate, o mesmo não repassa o valor e informa que a vítima está devendo a ele. O último valor que o suspeito repassou para a vítima foi um cheque pré - datado para 25 de abril de 2017. A vítima trabalha descalço, está utilizando veneno sem máscara, não tem nenhum equipamento de proteção, a casa que Osias está dentro da fazenda tem condições precárias, ele dorme no chão, não tem comida e está residindo no local distante de sua família..."

Estes são, portanto, os fatos a serem apurados.

### II - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

- NOME: [REDACTED]
- CPF: [REDACTED]
- PROPRIEDADE: FAZENDA/SÍTIO BOA VISTA
- CNAE: 0213-5 0119-99
- LOCALIZAÇÃO: Zona Rural de Castelo/ES
- ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

### III - SÍNTESE DA FISCALIZAÇÃO

- RESULTADO: IMPROCEDENTE - DENÚNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO; TRABALHO ESCRAVO.
- EMPREGADOS ALCANÇADOS: 00
- MEEIROS: 14
- NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:
- NÚMERO DE MULHERES: 06
- NÚMEROS DE MENORES: 00

### IV - RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO

Na data da ação fiscal o proprietário [REDACTED] encontrava-se na propriedade, tendo recebido o Grupo de Fiscalização do Ministério do Trabalho.

Inicialmente realizou-se a identificação dos trabalhadores que estavam em atividade laboral, naquele momento, dentro da propriedade fiscalizada. Pouco mais tarde restou confirmado que todos eram meeiros.

Realizou-se entrevistas sobre as condições de moradia e de como se desenvolvia os contratos de meação dos quais os trabalhadores eram signatários.

Aos trabalhadores também foi questionado o paradeiro do denunciante. Segundo as informações obtidas durante aqueles contatos, o grupo de fiscalização tomou conhecimento de que há pelo menos dois meses o denunciante não trabalhava mais na propriedade e que seu paradeiro era desconhecido.

O proprietário, inquirido sobre o denunciante, informou que realmente havia trabalhado na fazenda na condição de meeiro na lavoura do tomate. Posteriormente também na cultura da abóbora.

Acrescentou que não formalizara o contrato de meação com o denunciante.

Informou que o denunciante, ao contrário do que se relata na denúncia, não residia em casa localizada no interior da propriedade rural. Residia próximo, porém fora da propriedade, em residência alugada pelo denunciado.

Alegou que o denunciante tinha problemas familiares o que o levava a se embriagar constantemente e que, em razão disso, o seu trabalho na área de sua meação restava prejudicado.

Alega, contudo, que honrou o acerto com o denunciante até a colheita do tomate e da abóbora.

O proprietário apresentou à fiscalização anotações sobre os pagamentos e as despesas realizadas pelo denunciado em mercados da região, bem como adiantamentos concedidos, inclusive para contratação de advogado para atuar em causa de seu interesse, em Linhares. Referido documento integra, como cópia, o presente relatório.

Quanto aos meeiros encontrados em atividade na fazenda, verificou-se que estavam amparados por contratos de meação, que sob a avaliação do grupo, eram legítimos.

Ressalte-se que em relação ao "modus operandi" da efetivação do contrato, os próprios meeiros contratados pelo denunciado é que comercializam a produção.

Somente após a venda realizada pelos próprios meeiros, é que ocorre a divisão do produto das vendas, segundo a proporção estabelecida em contrato, deduzidas às despesas comuns para ambos os contratantes, proprietário e meeiros. Cópia destes contratos integram o presente relatório.

Quanto o mais, em relação aos fatos apontados na denúncia, a fiscalização não teve como aprofundar, visto que o paradeiro do denunciante é incerto e não sabido.

Era o que havia a relatar, segundo o momento em que a fiscalização foi realizada.

Vitória - ES 13 de julho de 2017

